

## ATA Nº 27 /2015

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2015

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

#### **1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

##### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €163.233,19 sendo €20.015,29 de documentos debitados à Tesouraria e €143.217,90 de disponibilidades, de que €108.667,60 são de operações orçamentais e €34.550,30 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €661,65. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

#### **2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR ORDINÁRIA PÚBLICA DE 21 DE OUTUBRO E EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO;**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente da Câmara Célia Margarida Gomes Marques, não participou na aprovação da ata da reunião ordinária pública de 21 de outubro, uma vez que não esteve presente naquela reunião, cuja falta foi devidamente justificada pela Câmara Municipal. - Assim, foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública realizada a 21 de outubro, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiuiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Seguidamente foi submetida a discussão a ata da reunião extraordinária pública de 27 de outubro último, na qual estiveram presentes todos os elementos do Órgão Executivo. -----

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião extraordinária pública realizada a 27 de outubro, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiuiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

### **3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;**

#### **3.1- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CIMRL E A EDP DISTRIBUIÇÃO, S.A. NO ÂMBITO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;**

Foi presente à reunião um Protocolo de Cooperação entre a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e a EDP Distribuição, S.A., no âmbito da iluminação pública, o qual visa estabelecer as bases de cooperação em matérias de interesse comum, entre a CIMRL e a EDP Distribuição, nomeadamente na cedência de informação cartográfica e/ou alfanumérica dos concelhos que constituem a CIMRL, para elaboração de uma base geográfica de interesse e consulta pela CIMRL e pela EDP Distribuição, o qual foi previamente remetido a todos os Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se o Protocolo de Cooperação entre a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e a EDP Distribuição, S.A., por reproduzido na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

#### **3.2- LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

● Portaria n.º 368/2015 - Diário da República n.º 204/2015, Série I de 2015-10-19 -----

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Fixa o valor das taxas a cobrar pela autoridade de AIA no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental-----

● Portaria n.º 375/2015 - Diário da República n.º 205/2015, Série I de 2015-10-20 -----

Ministérios da Agricultura e do Mar, da Saúde e da Educação e Ciência -----

Institui o regime de fruta escolar (RFE), estabelecendo as regras nacionais complementares do regime de ajuda para a distribuição de frutas e produtos hortícolas, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino, no quadro do regime europeu de distribuição de fruta nas escolas, e de certos custos conexos, previsto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento e do Conselho, de 17 de Dezembro -----

● Decreto-Lei n.º 246/2015 - Diário da República n.º 205/2015, Série I de 2015-10-20 -----

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Primeira alteração à Lei n.º 90/2009, de 31 de agosto, que institui o regime especial de proteção na invalidez, e terceira alteração do Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de julho, que cria o complemento por dependência -----

● Mapa Oficial n.º 2-B/2015 - Diário da República n.º 205/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-10-20 -----

Comissão Nacional de Eleições -----

Relação dos deputados eleitos e mapa oficial das eleições para a Assembleia da República realizadas em 4 de outubro de 2015-----

- Decreto-Lei n.º 246-A/2015 - Diário da República n.º 206/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-10-21 -----  
 Ministério da Economia -----  
 Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, transpondo a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 21 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas -----
- Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015 - Diário da República n.º 207/2015, Série I de 2015-10-22 -----  
 Tribunal Constitucional -----  
 Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas que conferem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública legitimidade para celebrar e assinar acordos coletivos de empregador público, no âmbito da administração autárquica, resultantes do artigo 364.º, n.º 3, alínea b), e do n.º 6, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
- Portaria n.º 379-A/2015 - Diário da República n.º 207/2015, 2º Suplemento, Série I de 2015-10-22 -----  
 Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----  
 Primeira alteração à Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro que define a metodologia de determinação da classe de desempenho energético para a tipologia de pré-certificados e certificados SCE, bem como os requisitos de comportamento técnico e de eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos e edifícios sujeitos a grande intervenção-----
- Portaria n.º 383/2015 - Diário da República n.º 209/2015, Série I de 2015-10-26 -----  
 Ministério das Finanças -----  
 Aprova a declaração Modelo 10 do IRS e do IRC e respetivas instruções de preenchimento -----
- Decreto-Lei n.º 248/2015 - Diário da República n.º 211/2015, Série I de 2015-10-28 -----  
 Presidência do Conselho de Ministros -----  
 Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, que estabelece o regime de instalação e operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão pelos operadores de radiodifusão sonora -----
- Portaria n.º 388-B/2015 - Diário da República n.º 212/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-10-29 -----  
 Ministério da Agricultura e do Mar -----  
 Primeira alteração à Portaria n.º 20/2013, de 22 de janeiro, que interdita a pesca dirigida a certas espécies permitindo apenas capturas acessórias numa dada percentagem-----
- Decreto do Presidente da República n.º 124-A/2015 - Diário da República n.º 213/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-10-30 -----  
 Presidência da República -----  
 Exonera do cargo de Primeiro-Ministro o Dr. Pedro Manuel Mamede Passos Coelho -----

• Decreto do Presidente da República n.º 124-B/2015 - Diário da República n.º 213/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-10-30 -----

Presidência da República -----

Nomeia Primeiro-Ministro o Dr. Pedro Manuel Mamede Passos Coelho -----

• Decreto do Presidente da República n.º 124-C/2015 - Diário da República n.º 213/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-10-30 -----

Presidência da República -----

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, o Dr. Paulo de Sacadura Cabral Portas Vice-Primeiro-Ministro, a Mestre Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque Ministra de Estado e das Finanças, o Dr. Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, o Dr. José Pedro Correia de Aguiar-Branco Ministro da Defesa Nacional, o Dr. Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes Ministro da Presidência e do Desenvolvimento Regional, o Prof. Doutor João Calvão da Silva Ministro da Administração Interna, o Dr. Fernando Mimoso Negrão Ministro da Justiça, o Eng.º Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, a Prof.ª Doutora Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça Ministra da Agricultura e do Mar, o Dr. Luís Pedro Russo da Mota Soares Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, o Dr. Luís Miguel Gubert Morais Leitão Ministro da Economia, o Dr. Fernando Serra Leal da Costa Ministro da Saúde, a Prof.ª Doutora Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida Ministra da Educação e Ciência, o Prof. Doutor Rui Pedro Costa Melo Medeiros Ministro da Modernização Administrativa, a Mestre Maria Teresa da Silva Morais Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania e o Dr. Carlos Henrique da Costa Neves Ministro dos Assuntos Parlamentares -----

• Decreto do Presidente da República n.º 124-D/2015 - Diário da República n.º 213/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-10-30 -----

Presidência da República -----

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, o Dr. Eduardo Nogueira Pinto Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, o Dr. Hélder Manuel Gomes dos Reis Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, a Dr.ª Isabel Castelo Branco Secretária de Estado do Tesouro, o Prof. Doutor Manuel Luís Rodrigues Secretário de Estado das Finanças, o Dr. Paulo de Faria Lince Núncio Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, o Dr. José Maria Teixeira Leite Martins Secretário de Estado da Administração Pública, o Dr. Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, o Prof. Doutor Bruno Ramos Mações Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, o Dr. José de Almeida Cesário Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, a Dr.ª Mónica Sofia do Amaral Pinto Ferro Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, o Dr. Manuel Castro Almeida Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, o Dr. Emídio Guerreiro Secretário de Estado do Desporto e Juventude, o Dr. Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, o Dr. João Rodrigo Pinho de Almeida Secretário de Estado

da Administração Interna, a Dr.<sup>a</sup> Teresa Maria de Moura Anjinho Secretária de Estado da Justiça, o Dr. Paulo Guilherme da Silva Lemos Secretário de Estado do Ambiente, o Dr. Artur Trindade Secretário de Estado da Energia, o Prof. Doutor Miguel de Castro Neto Secretário de Estado do Ordenamento, do Território e da Conservação da Natureza, o Eng.º José Diogo Santiago Albuquerque Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura, o Dr. Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos Secretário de Estado do Mar, o Prof. Doutor Alexandre Nuno Vieira e Brito Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, o Dr. Agostinho Correia Branquinho Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, o Dr. Octávio Félix de Oliveira Secretário de Estado do Emprego, o Dr. Adolfo Mesquita Nunes Secretário de Estado do Turismo, o Dr. Eduardo Jorge do Paço Viana Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, a Dr.<sup>a</sup> Vera Lúcia Alves Rodrigues Secretária de Estado da Economia, o Dr. Miguel Martinez de Castro Pinto Luz Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, o Dr. Manuel Ferreira Teixeira Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, o Dr. Eurico Emanuel Castro Alves Secretário de Estado da Saúde, o Prof. Doutor José Ferreira Gomes Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, a Dr.<sup>a</sup> Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, o Eng.º José Alberto Morais de Pereira Santos Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar, o Prof. Doutor Gonçalo Nuno da Cruz Saraiva Matias Secretário de Estado Adjunto e para a Modernização Administrativa, o Dr. João Taborda da Gama Secretário de Estado da Administração Local, o Prof. Doutor Nuno Vassallo e Silva Secretário de Estado da Cultura e o Dr. Pedro Alexandre Araújo Lomba Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares -----

• Declaração de Retificação n.º 49/2015 - Diário da República n.º 214/2015, Série I de 2015-11-02 -----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica a Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro, dos Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, que aprova o sistema de classificação de estabelecimentos hoteleiros, de aldeamentos turísticos e de apartamentos turísticos, publicada no Diário da República n.º 188, 1.ª série, de 25 de setembro de 2015-----

• Portaria n.º 390/2015 - Diário da República n.º 214/2015, Série I de 2015-11-02 -----

Ministério da Saúde -----

Define a informação para deixar de fumar, nomeadamente os números de telefone e os sítios web destinados a informar os consumidores sobre os programas de apoio disponíveis para as pessoas que pretendam deixar de fumar, que devem ser incluídos nas advertências de saúde combinadas e na advertência de saúde geral -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.3- DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL/2015;**

Foi presente à reunião a décima-segunda alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €37.000,00 (trinta e sete mil euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se esta alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

#### **4 – PRESIDÊNCIA;**

##### **4.1- ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal tem responsabilidades no que se refere à organização e funcionamento do ensino pré-escolar e do 1º CEB (de acordo com os princípios consagrados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho), bem como no que concerne à organização das atividades de animação e de apoio à família e a componente de apoio à família (destinadas a estes dois ciclos de ensino), conforme disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e de acordo com o Protocolo de Cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar; -----

2- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro definem competências da Câmara Municipal no que se refere à deliberação de atribuição de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas para a realização de atividades de natureza educativa; -----

3- Se reconhece a importância de uma política de proximidade que facilmente permita a resolução dos problemas e necessidades identificadas no ensino pré-escolar e no 1º CEB, bem como a pertinência de se estabelecer a intervenção do Município e do Agrupamento de Escolas no que se refere à gestão do funcionamento destes ciclos de ensino, nos termos da alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

4- O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere remeteu relatório de contas relativo à aplicação da verba transferida para o ano letivo 2015/2016, que se anexa. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1- Manter, no ano letivo 2015/2016, a cooperação entre estas duas entidades, à semelhança do que se tem verificado nos anos letivos transatos, nos termos da minuta que se anexa a esta informação e que prevê a transferência de 10.000,00€ para o Agrupamento de Escolas de

Alvaiázere, com respeito pelo previsto nas alíneas l) e m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2- A despesa em apreço tem cobertura orçamental na rubrica 0102/040305 e GOP 02 003 2013/5035, a qual, de acordo com o orçamento e GOP's, está autorizada no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão ocorrida em 26/11/2014.-----

3- A despesa será, portanto, repartida da seguinte forma: -----  
3.000,00€ no ano de 2015; -----  
7.000,00€ no ano de 2016.-----

4- O número sequencial de cabimento para o ano de 2015 é o 11470, sendo que no início de 2016 deverá ser remetido ao Agrupamento de Escolas o número sequencial relativo àquele ano, para que o mesmo seja devidamente identificado no comprovativo de pagamento. -----

5- Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o protocolo de cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro.-----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma parceria que permitirá otimizar a operacionalização do ano letivo e a qualidade de ensino no concelho de Alvaiázere."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Manter, no ano letivo 2015/2016, a cooperação entre estas duas entidades, à semelhança do que se tem verificado nos anos letivos transatos, aprovando, também, a minuta de cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas, o qual prevê a transferência de 10.000,00€ para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2- A despesa em apreço tem cobertura orçamental na rubrica 0102/040305 e GOP 02 003 2013/5035, cuja plurianualidade está autorizada, nos termos c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e ao abrigo nas normas de execução orçamental, aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua Sessão ocorrida a 26 de novembro de 2014, sendo a sua repartição efetuada da seguinte forma: 3.000,00€ no ano de 2015; e 7.000,00€ no ano de 2016, possuindo esta despesa o número sequencial de cabimento 11470. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma

parceria que permitirá otimizar a operacionalização do ano letivo e a qualidade de ensino no concelho de Alvaiázere. -----

4- Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o protocolo de cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro. -----

O Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas, o Relatório de Contas 2014/2015 e a Ficha de Cabimento, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.2- PEDIDO DE APOIO - CORTA MATO-ESCOLAR;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, conforme disposto nas alíneas d) e e) do nº 2, artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva de interesse para o município; -----

3- O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere remeteu ofício a esta Câmara (que se anexa), a solicitar apoio municipal para a realização da prova de corta-mato escolar, agendada para o próximo dia 11 de novembro de 2015, sob duas formas diferentes: -----

a) Apoio ao nível dos transportes dos alunos do 1º Ciclo do concelho para poderem participar no evento; -----

b) Apoio financeiro para preparar os lanches a servir aos 400 atletas que participam na prova; -

4- O Município reconhece a importância da prática desportiva e da realização de eventos que mobilizem a população escolar concelhia, potenciando a respetiva autoestima e a adoção de hábitos de vida saudáveis; -----

5- Em anos anteriores o Município tem apoiado o Agrupamento de Escolas, ao nível logístico e financeiro, para a dinamização desta atividade; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1- Assumir os transportes dos alunos do 1º CEB, de acordo com as disponibilidades de horário das viaturas e motoristas do município, sem comprometer nenhum dos serviços assumidos.-----

2- Atribuir um apoio financeiro no valor de 200,00€ para os lanches a serem servidos aos alunos que participam na prova. -----

A referida despesa tem cobertura orçamental na classificação orçamental 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 11.490. -----



Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, considera-se que as atividades a desenvolver são do maior interesse para a formação e educação dos alunos do concelho, permitindo a respetiva socialização e a sensibilização para a adoção de hábitos de vida saudáveis, potenciando a prática de desporto.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Assumir os transportes dos alunos do 1.º CEB, de acordo com as disponibilidades de horário das viaturas e motoristas do município, sem comprometer nenhum dos serviços assumidos.-----

2- Atribuir um apoio financeiro no valor de 200,00€ (duzentos euros) para os lanches a serem servidos aos alunos que participam na prova, cuja despesa tem cobertura orçamental na classificação orçamental 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 11.490. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para as despesas em apreço, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara considera que as atividades a desenvolver são do maior interesse para a formação e educação dos alunos do concelho, permitindo a respetiva socialização e a sensibilização para a adoção de hábitos de vida saudáveis, potenciando a prática de desporto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.3- APOIO A HABITAÇÕES DEGRADADAS - PROCESSO N.º 1/2015 – AMH;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qua referia que, no dia 30 de janeiro de 2015 a técnica do Gabinete de Ação Social e Saúde foi contactada pelas técnicas do Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS+) e da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Alvaiázere que a alertaram para a situação do processo nº 1/2015- AMH. As técnicas do CLDS+ e da CPCJ transmitiram que após uma visita domiciliária à habitação do agregado familiar verificaram que a mesma não possuía condições de habitabilidade Mais informaram que a habitação é composta por rés-do-chão e primeiro andar, existindo no 1.º andar dois quartos e uma sala, que neste momento serve de quarto. O rés-do-chão tem uma casa de banho, uma sala (local onde guardam os produtos hortícolas), uma cozinha e um espaço onde têm a máquina de lavar roupa, sendo que todas as divisões mencionadas são muito pequenas. Após esta informação, cedida pelas técnicas do CLDS+ e da CPCJ, a técnica do Gabinete de Ação Social e Saúde dirigiu-se juntamente com a Vice- Presidente, Dra. Sílvia Lopes, responsável pelo pelouro da ação social e com o Engenheiro Hilário Simões, à casa de habitação do agregado familiar no dia 13 de fevereiro. Esta visita pretendia, por um lado, verificar a melhor forma de intervir naquela habitação e, por outro, fazer um levantamento dos bens materiais necessários para intervir na mesma. Trata-se de uma família carenciada cujo agregado familiar é composto por seis elementos, sendo dois adultos e quatro menores (14, 7, 6 e 3 anos). Este agregado familiar está a ser acompanhado pelo Município de Alvaiázere, através da LASA – Loja de Apoio Social

de Alvaiázere, que apoia em bens alimentares, material escolar e roupa. Assim, as obras nesta habitação prendem-se com a construção de uma escada em madeira e a conceção de um quarto por forma a melhorar as condições em que este agregado familiar vive, sobretudo no que se refere aos quatro menores, comprometendo-se o pai a assegurar a mão-de-obra necessária para a realização da obra, sendo que o Município apenas fica responsável pela atribuição do material. Os materiais necessários para a realização da obra são: cimento, areia, brita, tijolos, mosaico, sacos de cola cinzenta, uma porta interior, forro em pinho, janela em alumínio, duas vigas, tábuas de madeira de pinho, ripas para corrimão e pregos, estando orçados em cerca de 815,50€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Relativamente aos processos, gostaria de saber, pelo menos, onde se situam os prédios em questão." -----

No uso da palavra a Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes respondeu que: "A ocultação da localização e identificação dos requerentes foi decidida por uma questão de confidencialidade destes agregados familiares, no entanto, se necessitarem dispomos dos processos completos para que possam consultar e assim decidir. Independentemente da identificação dos requerentes, o mais importante são as situações que levam as pessoas a solicitar este tipo de apoios." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder materiais ao requerente Henrique António Carvalho Pedro, proprietário da habitação em apreço, para a conceção de um quarto e uma escada em madeira de acesso ao piso superior, orçados em cerca de 815,50€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, cuja despesa tem cobertura orçamental na classificação orçamental 0102/080802 e GOP 02/011/2013/5110, e o número sequencial de cabimento: 11504. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse pública inerente à despesa em apreço é superior à desta Lei, porquanto permite melhorar, de forma significativa, a qualidade de vida destes munícipes que, atualmente, dispõem de uma habitação deficitária em termos de condições de habitabilidade, onde existem menores, é da maior pertinência apoiar esta intervenção, por forma a contribuir para o seu crescimento saudável e sucesso escolar, na consciência de que, dessa forma, se está a facilitar, no futuro, a sua transição para a vida ativa enquanto seres sociais responsáveis, capazes e conscientes. -----

A proposta da Senhora Vice-Presidente, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.4- APOIO A HABITAÇÕES DEGRADADAS - PROCESSO N.º 2/2015 – AMH;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores

Vereadores, na qual referia que, a técnica do gabinete de Ação Social e Saúde foi contactada a 30 de julho de 2015, pessoalmente pelo técnico da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Alvaiázere, Manuel Francisco, gestor do processo da menor deste agregado familiar. O técnico da CPCJ informou que ao fazer uma visita domiciliária à habitação deste agregado familiar verificou que a habitação em causa é composta por 3 quartos, 1 cozinha, 1 casa de banho e 1 sala grande, encontrando-se arrumada e com condições de habitabilidade, mas que não possuía condições de acessibilidade para um dos jovens do agregado familiar que a habita. O jovem em questão encontra-se paraplégico devido a um acidente de viação e transmitiu ao técnico da CPCJ que não pode ficar em casa sozinho porque não se pode deslocar na habitação; existem barreiras físicas que impedem essa autonomia, nomeadamente a existência de degraus e a própria dimensão da cadeira que não permite a passagem nas portas, inclusivamente de acesso às instalações sanitárias. Indicou, ainda, que esta habitação já sofreu algumas alterações devido ao acidente do jovem supramencionado, mas que mesmo assim não são suficientes. A técnica do gabinete de ação social e saúde, Ana Margarida Marques, a Vice-presidente, Sílvia Lopes, responsável pelo pelouro da ação social e o Técnico Superior Hilário Simões, deslocaram-se ao local no dia 7 de agosto de 2015 para averiguar a situação supramencionada. No local foi feito um levantamento dos bens materiais necessários para intervir junto daquela habitação. Este agregado familiar é composto por quatro elementos, três maiores e uma menor. Este agregado familiar está a ser acompanhado pelo Município de Alvaiázere, através da LASA – Loja de Apoio Social de Alvaiázere, que apoia em bens alimentares, material escolar e roupa e pelo banco de ajudas técnicas, que lhes cedeu uma cadeira de banho. O beneficiário comprometeu-se a assegurar a mão-de-obra sendo apenas solicitado ao Município a cedência de materiais para realizar a obra. Os materiais necessários para a realização da obra serão os seguintes: cimento, areia, brita, mosaico, azulejo, sacos de cola cinzenta, base de chuveiro, sanita, lavatório, coluna de lavatório e torneiras. O preço total orçado é de 745,00€ (setecentos e quarenta e cinco euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder materiais ao requerente José de Jesus Lopes, proprietário da habitação em apreço, para a conceção de uma casa de banho e de um quarto, orçados em cerca de 745,00€ (setecentos e quarenta e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, cuja despesa tem cobertura orçamental na classificação orçamental 0102/080802 e GOP 02/011/2013/5110, e o número sequencial de cabimento: 11505. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse pública inerente à despesa em apreço é superior à desta Lei, porquanto a conceção de uma casa de banho e de um quarto reveste-se da maior pertinência, uma vez que as condições da habitação comprometem a igualdade deste jovem no acesso aos seus direitos, bem como a sua liberdade e privacidade, que depende sempre de terceiros para todas as tarefas do quotidiano.-

A proposta da Senhora Vice-Presidente, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.5- APOIO A HABITAÇÕES DEGRADADAS - PROCESSO N.º 3/2015 – AMH;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que, no dia 29 de Julho de 2015 foi apresentado um requerimento nos Serviços de Atendimento do Município de Alvaiázere a solicitar o apoio para fornecimento de materiais de construção para arranjos numa habitação de uma munícipe. Neste sentido, a Vice-Presidente, Dr.ª Sílvia Lopes, responsável pelo pelouro da ação social, a Técnica do Gabinete de Ação Social, Ana Margarida Marques e o Engenheiro Hilário Simões deslocaram-se à habitação verificando que a requerente pretendia arranjos numa divisão específica: a cozinha. Com efeito, a requerente informou que sempre que chovia a água escorria pelas paredes e que pingava em sítios distintos da divisão por a telha e madeira do telhado serem muito velhas. O agregado familiar é constituído apenas por um elemento. A requerente assegura a mão-de-obra necessária à intervenção, solicitando à Câmara Municipal apenas a cedência do material necessário à obra. O material necessário à obra será o seguinte: telha, forro em madeira de pinho, cimento e areia, orçado em 446,25€, acrescidos Iva. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder materiais à requerente Maria do Céu Herculano, proprietária da habitação em apreço, para a reabilitação da cozinha, orçados em cerca de em 446,25€ (quatrocentos e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), acrescidos Iva, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, cuja despesa tem cobertura orçamental na classificação orçamental 0102/080802 e GOP 02/011/2013/5110, e o número sequencial de cabimento: 11506. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse pública inerente à despesa em apreço é superior à desta Lei, porquanto a conceção de uma casa de banho e de um quarto reveste-se da maior pertinência, uma vez que a falta de condições de habitabilidade põe em causa a recuperação da munícipe e a sua qualidade de vida, já por si a viver em condições de vulnerabilidade, reveste-se da maior pertinência e urgência intervir naquela habitação, justificando-se a cedência dos materiais solicitados. -----

A proposta da Senhora Vice-Presidente, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;**

**5.1- TERMO DE ACORDO ENTRE A ASCENDI PINHAL, CONSTRUTORAS DAS ESTRADAS DO PINHAL INTERIOR, ACE E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. À Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A. (doravante designada por ASCENDI PINHAL INTERIOR) foi adjudicada a Subconcessão para conceção, projeto, construção, aumento do número vias, financiamento, manutenção e exploração de via no âmbito do Concurso Público Internacional para a Subconcessão de Lanços de Via, designada por “Subconcessão do Pinhal Interior”, que abrange entre outros concelhos, o concelho de Alvaiázere;-----

2. No decorrer das obras realizadas no concelho de Alvaiázere e em consequência das mesmas verificaram-se alguns danos nas vias de acesso do concelho bem como reclamações relacionadas com as mesmas, a saber: -----

i. Pedido de colocação de guardas de proteção na Estrada de Santa Helena; -----

ii. Melhoria da serventia para as propriedades na Rua António Guia Gameiro; -----

iii. Pavimento danificado na Rua dos Cabaços, na Rua do Alqueidão, na Rua do Mercado, na Rua Dona Virgínia Peres, na Rua Senhora da Orada, na Rua Fonte da Granja e na Rua Bernardino José de Carvalho; -----

iv. Falta de Passagem hidráulica e caminho florestal sem saída (ATO170); -----

v. Abertura de Caminho florestal / reposição dos acessos às propriedades; -----

vi. Colocação de 2 caixas e 2 descargas de fundo (SAFs); -----

vii. Reclamação CMA (EP-ENT/2015/66465) - 24/06/2015 - Abatimento (Encontro nascente da PS15); Deslizamento de terras da A13 para estrada municipal – Rua das Chãs (viaduto da Várzea) - execução de serventia (8m) e limpeza de valetas em terra;-----

viii. Reclamação CMA (EP-ENT/2015/8294) - 27/01/2015 - Falta de valetas para escoamento de águas, limpar e avivar as valas, desobstruir a PH existente e retirar os restos de obra que se encontram no local; -----

ix. Reclamação JF de Maçãs (reunião de 19/06/2015) - Fornecimento do tubo de 500.-----

3. O Município de Alvaiázere endereçou àquela entidade diversas reclamações, tendo sido acordado a assinatura de um “Termo de Acordo”, no qual o Município, enquanto reclamante, irá receber da Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A. o montante indemnizatório de € 45.205,70 (quarenta cinco mil, duzentos e cinco euros e setenta cêntimos). -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Concordar e aprovar o “termo de acordo” remetido em anexo, devendo ser dado conhecimento à Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A.; -----

2. Delegar competências na Presidente da Câmara Municipal, para a outorga do termo de acordo" entre a Ascendi Pinhal, Construtoras das Estradas do Pinhal Interior, ACE e o Município de Alvaiázere."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Concordar e aprovar o "termo de acordo", devendo ser dado conhecimento à Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A.; -----

2. Delegar competências na Presidente da Câmara Municipal, para a outorga do termo de acordo" entre a Ascendi Pinhal, Construtoras das Estradas do Pinhal Interior, ACE e o Município de Alvaiázere, bem como para tomar todas as diligências necessárias à operacionalização deste acordo, nomeadamente tomada de decisões e contratualização de serviços, respeitada a legislação em vigor na matéria.-----

O Termo de Acordo para Resolução de Reclamações e a proposta apresentada, dão-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente da Câmara ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 5.2, 5.3 e 5.4.-----

## **5.2- RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOSÉ MARTINS RANGEL/SEICIERA E LIGAÇÕES";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. A empresa Construções JJR & Filhos, SA, solicitou através de ofício datado de 27 de outubro de 2015, a receção provisória do troço 9 da empreitada acima referenciada, nos termos do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 55/1999, de 2 de março, na sua redação atualizada;-----

2. Nos termos do art.º 217.º e seguintes, do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, para efeitos da receção provisória deverá proceder-se à respetiva vistoria;-----

3. Neste sentido, foi o auto de vistoria e receção provisória efetuado no passado dia 28 de outubro de 2015.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

Dar o seu acordo à receção provisória da empreitada "*Requalificação Urbana da Rua José Martins Rangel/Seiceira e ligações*", executada pela empresa Construções JJR & Filhos, SA., conforme o auto de vistoria e receção provisória, devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se anexa. -----

Considerar a receção provisória do troço 9 da empreitada com efeitos a partir da data de conclusão da empreitada (6 de Janeiro de 2014), data em que o troço foi afeto pelo dono de obra aos fins a que se destina." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Siva:-----

1. Dar o seu acordo à receção provisória do troço 9 da empreitada "*Requalificação Urbana da Rua José Martins Rangel/Seiceira e ligações*", executada pela empresa Construções JJR & Filhos, SA., conforme o auto de vistoria e receção provisória, devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, que se anexa. -----

2. Considerar a receção provisória do troço 9 da empreitada com efeitos a partir da data de conclusão da empreitada (6 de Janeiro de 2014), data em que o troço foi afeto pelo dono de obra aos fins a que se destina. -----

O Auto de Vistoria e Receção Provisória, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **5.3- RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - HABITAÇÃO SOCIAL (IHRU) - ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. A empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, Lda, solicitou através de ofício datado de 2 de outubro de 2015, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 1 de julho de 2010; -----

3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro; -----

5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Construção de Imóvel habitacional – Habitação Social (IHRU) – Alvaiázere*", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Siva:-----

1. Dar acordo à receção definitiva da empreitada "*Construção de Imóvel habitacional – Habitação Social (IHRU) – Alvaiázere*", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

O Auto de Receção Definitiva, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.4- RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO EM EDIFÍCIOS PARA FINS ASSOCIATIVOS - EDIFÍCIO ADÃES BERMUDES;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. A empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, Lda, solicitou através de ofício datado de 2 de outubro de 2015, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 1 de outubro de 2010;

3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;

5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada;-----



Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Construção/Conservação e Reparação em Edifícios para Fins Associativos – Edifício Adães Bermudes*", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Siva:-----

1. Dar acordo à receção definitiva da empreitada "*Construção/Conservação e Reparação em Edifícios para Fins Associativos – Edifício Adães Bermudes*", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

O Auto de Receção Definitiva, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação dos pontos anteriores, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, regressou à sala. -----

## **6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;**

### **6.1- REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES;**

Foram presente à reunião os Despachos da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referentes aos seguintes pedidos de pagamento em prestações: -----

1- Múncipe – Maria de Jesus Simões, requerimento registado no SGD com o n.º 4455, a 21 de outubro do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em duas prestações, tendo em conta o valor da fatura n.º 816000114/2015, no montante de 50,60€ (cinquenta euros e sessenta cêntimos); -----

2- Múncipe – Cristina Pachon Nunes Ferreira, requerimento registado no SGD com o n.º 4540, a 27 de outubro do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, tendo em conta o valor da fatura, no montante de 266,52€ (duzentos sessenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos); -

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 18.º do regulamento da tabela de taxas e outras receitas, deliberou, por unanimidade, aprovar os pagamentos devidamente identificados concordando com as prestações solicitadas, autorizando, desta forma o seu pagamento em prestações.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_